



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2106/2023 - DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal 1396/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 44.275,84 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para criar as programações orçamentárias abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.04 - Secretaria de Esportes

Func. Programática = 27.812.0007.1.091 – Academia ao Ar Livre/
Conj.Hab.Per.C/Em.Dep.Cesar

Categoria Econômica = 44.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais

Cód. Aplicação = 100.0085 = Academia Ar Livre-Conj.Hab.Pereiras C/Em.Dep.Desar

Valor = R\$ 22.137,92

Func. Programática = 27.812.0007.1.092 – Academia ao Ar Livre/
Jd.Pq.Sonhos/Em.Dep.Castelo Branco

Categoria Econômica = 44.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais

Cód. Aplicação = 100.0086 = Academia Ar Livre-Jd.Pq.Sonhos/Em.Dep.Castelo Branco

Valor = R\$ 22.137,92

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR – na importância de R\$ 41.806,94, mais especificamente junto as contas bancária de nºs 7899-9, na importância de R\$ 20.903,47 e 8078-0, na importância de R\$ 20.903,47, do Diário de Bancos de 31.12.2022. em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64.

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – na importância de R\$ 2.468,90, objeto da aplicação financeira ocorrida nas rubricas orçamentárias da receita de nºs reduzidos 460, na importância de R\$ 1.234,45 e 461, na importância de R\$ 1.234,45, junto ao Balancete



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

da Receita em anexo, nos termos do inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

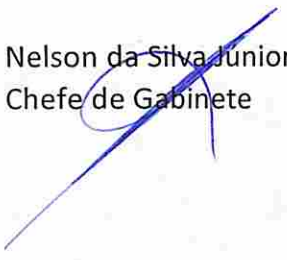
Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal,
na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete